



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARACAJU**  
força para o desenvolvimento  
CNPJ: 15.469.117/0001-96

## PARECER JURÍDICO

### Projeto de Lei Complementar nº 001/2013

**Assunto :** Dispõe autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de débitos para com o PREVMMAR,- Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju, e revoga a Lei Municipal 1705/2012, e dá outras providências.

### PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 21 de janeiro de 2.013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ 15.469.117/0001-96

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Édio Antonio Resende de Castro**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, no local de costume, nas datas e horários abaixo especificados com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

**DATA : 21 / 01 / 2013**

**13:00 HS** : Indicação dos Membros pelo Sr. Presidente visando a emissão e votação dos Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei nº 001/2.013**, oriundo do Legislativo, que altera dispositivos da Lei 1.651, de 27/06/2.011. *RETICADO*

**13:30 HS** : Igualmente Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei Complementar 001/2.013**, de autoria do Poder Legislativo, alterando a Lei Complementar 076/2.011 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Maracaju, e dá outras providências.

**14:00 HS** : Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei 001/2.013**, de autoria do Executivo que dispõe sobre autorização para celebrar parcelamento de débitos para com o PREVMAR, e revoga a Lei Municipal 1.705/2.012, e dá outras providências.

**15:00 HS** : Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei 002/2.013**, de autoria do Executivo, que dispõe sobre autorização para celebrar parcelamento de débitos com a PREVMAR, débitos estes apurados conforme auditoria do Ministério da Previdência Social, objeto da NAF nº 024/2.012, e dá outras providências.

**16:00 HS** : Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao **Projeto de Lei 003/2.013**, de autoria do Executivo, que altera a Lei 1.552/2.009, que dispõe sobre concessão de incentivos às empresas da área de turismo; indústria; às atividades agropecuárias e ao Programa de Agrovilas, prorrogando a sua vigência, e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
PODER LEGISLATIVO

CNPJ 15.469.117/0001-96

**17:00 HS** : Indicação dos Membros das Comissões pelo Presidente, visando emissão de Parecer, bem como única discussão e votação ao Projeto de Lei 004/2.013, de autoria do Executivo, que altera a Lei 1.530/2.008, que dispõe sobre o Programa de Parcerias para Habitação de Interesse Social (PROPHIS) em Maracaju, e dá outras providências.

-----

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.

Maracaju/MS, 18 de janeiro de 2.013.

  
**Ver. Édio Antonio Resende de Castro**  
**Presidente**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº. 001/2013, de 11 de janeiro de 2013.**

RECEBI  
18 / 01 / 2013  
ÀS 11:15 Hs  
Singa  
FUNCIONÁRIO

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 001/2013, **em REGIME DE URGENCIA**, que:

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de débitos para com o **PREVMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju**, e dá outras providências”.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelência o anexo Projeto de Lei para submeter a esta Augusta Casa a autorização para parcelamento dos débitos do Município de Maracaju com o Instituto de Previdência Própria - PREVMAR, **esclarecemos que não incluímos nesta solicitação os débitos referente às contribuições dos servidores, somente as patronais, que são passíveis de parcelamento conforme disposição legal do Ministério da Previdência, porém somente para que V.Exa. entendam a gravidade da situação, o valor retido dos servidores e não repassado ao PREVMAR, é desde julho de 2012, totalizando um saldo de R\$ 940.195,22, deste total vencidos o valor de R\$ 671.919,56 e a vencer em 30.01.2013 o valor de R\$**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**268.275,66, valores este que não podem ser parcelados, e sim tão somente pagos. Ressalta-se que estes valores ainda terão que ser atualizados, na data do efetivo pagamento, e que estamos tomado as providencias para a regularização e pagamento das pendências.**

Esclarecemos ainda que as competências são referentes a gestão anterior e que estamos sem CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária valida, visto que a mesma venceu em 26.12.2012, não sendo permitida a emissão de novo CRP, por conta dos atrasos e demais irregularidades, apontadas em AUDITORIA do MPS, que serão objeto de parcelamento que segue em mesma data.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Augusta Casa de Leis e do nobre espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto, por todos os Edis que compõem esta Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO.SR.**

**Vereador EDIO ANTONIO REZENDE DE CASTRO**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju - MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de débitos para com o **PREVMAR – Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju**, e revoga a Lei Municipal 1705/2012 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de setembro de 2013, dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais, devidas e não repassadas pelo **MUNICÍPIO DE MARACAJU ao SERVIÇO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS - PREVMAR**, referente às competências de julho de 2012 a dezembro de 2012 e 13º, e parcelamento firmado em junho de 2012 e reparcelamento firmado em junho de 2012, totalizando a importância de R\$ 3.897.060,64 (três milhões oitocentos e noventa e sete mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até 31/12/2012.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, visando garantir o equilíbrio atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, os valores originais foram atualizados pela taxa SELIC desde a data de vencimento até a data da consolidação do débito a ser parcelado e reparcelado.

**Parágrafo Primeiro.** As Parcelas vincendas serão atualizadas pela taxa SELIC até a data do seu vencimento, o que deverá ocorrer até no último dia útil do mês subsequente ao da formalização do termo de parcelamento.



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE MARACAJU**

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, continuarão a fluir os encargos financeiros previstos no parágrafo primeiro deste artigo, cumulativamente com os juros de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela em atraso, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**Art. 3º** - As parcelas do ajuste celebrado na forma desta lei, serão, calculadas, utilizando do sistema de calculo de parcelamentos disponibilizado pelo Ministério da Previdência – SIPAR- em sua pagina na internet, para cada parcela deste ajuste.

**Art. 4º.** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de MARACAJU, em virtude das operações celebradas, com autorização desta lei.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.705/2012, de 27.12.2012, por não incluir a totalidade dos débitos.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos onze dias do mês de janeiro de 2013.

  
:  
**MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA**  
**Prefeito Municipal.**

**PRESIDENTE** : DOU INÍCIO A 3ª..... SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESSE LEGISLATIVO REFERENTE AO ANO DE 2.013, CONFORME CONVOCAÇÃO PRÉVIA..

**PRESIDENTE** : PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO LAUDO SORRILHA BRUNET PARA VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E LEITURA DO PROJETO DE LEI EM PAUTA.

]

**PRESIDENTE** : SOLICITO O PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI 001/2013 ORIUNDO DO EXECUTIVO.

**PRESIDENTE** : INDICO OS SEGUINTES VEREADORES PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO:

Ver. .... - Relator

Ver. .... - Presidente

Ver. .... - Membro

**PRESIDENTE** : IGUALMENTE SOLICITO O PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, COM RELAÇÃO AO PROJETO EM PAUTA.

**PRESIDENTE** : INDICO OS SEGUINTES VEREADORES PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO:

Ver..... - Relator

Ver..... - Presidente

Ver..... - Membro

**PRESIDENTE** : COLOCAR OS PARECER EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

**PRESIDENTE** : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS PARECER.

**PRESIDENTE** : COLOCO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI 001/2013, VINDO DO EXECUTIVO.

**PRESIDENTE** : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROJETO.

**PRESIDENTE**; NÃO TENDO MAIS ASSUNTO A TRATAR DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.